

METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 80.227.184/0001-66
NIRE 41300051712

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

DATA, HORA E LOCAL: 10 de julho de 2019 às 14:00 horas na sede social à Rua Minas Gerais, 1231, em Ponta Grossa, Paraná. **PUBLICAÇÕES:** Edital de Convocação nos dias 26 a 28 de junho de 2019 no Diário Oficial do Estado do Paraná às páginas 49,38 e 40; no jornal Diário dos Campos, de Ponta Grossa, nos dias 24 a 26 de junho de 2019 às páginas 5B e no portal eletrônico www.acionista.com.br a partir do dia 24 de junho de 2019 até 09 de julho de 2019. **INSTALAÇÃO:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença dos acionistas representando 98,37% das ações ordinárias e 73,83% das ações preferenciais, conforme comprovado pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de quórum legal para a realização da Assembleia Geral. **MESA:** Presidente – Sra. Lilian de Payrebrune St.Sève Marins e secretário - Sr. Rogerio Payrebrune St.Sève Marins. **VOTO A DISTÂNCIA:** A Companhia informou que não foi adotado o sistema de boletim de voto à distância para a presente Assembleia. **ORDEM DO DIA:** 1) Examinar, discutir e aprovar a proposta do Conselho de Administração para reforma do Estatuto Social e 2) Consolidação do Estatuto Social em razão das alterações propostas. **DELIBERAÇÕES:** 1) Aprovar, por unanimidade de votos, a alteração do Estatuto Social da Companhia, visando refletir as melhores práticas de governança corporativa, alterando os artigos 8º, 11, 12, 21 e 22 que passam a vigor com as seguintes novas redações: i) ARTIGO 8º - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros observarão, no exercício de seus cargos, o estabelecido em lei, nos estatutos e no seu eventual regulamento interno. § PRIMEIRO - Os administradores deverão aderir ao Manual da Política de Divulgação e Uso de Informações sobre ato ou fato relevante e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura de Termo de Adesão. § SEGUNDO – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á em termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. ii) ARTIGO 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do seu Presidente ou de dois de seus membros. § 1º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos em reuniões das quais serão lavradas atas no livro próprio. § 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, ao menos 06 (seis) vezes durante o ano, e extraordinariamente sempre que for necessário, para atender aos interesses sociais da Companhia. § 3º - Serão arquivadas no Registro do Comércio as atas das reuniões do Conselho de Administração que possam produzir efeitos perante terceiros. § 4º - Na hipótese de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. § 5º - O Conselho de Administração poderá instituir comitês com funções técnicas e/ou consultivas, sendo sua competência definir atribuições, especificidades com relação às deliberações e eleger os membros que comporão esses comitês. iii) ARTIGO 12 - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, bem como assuntos e matérias que qualquer dos Conselheiros, a seu critério, julgar de relevância para os interesses e objetivos sociais; b) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispor este estatuto; c) fiscalizar a gestão dos

METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 80.227.184/0001-66
NIRE 41300051712

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária; e) manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e as contas da diretoria; f) escolher e destituir os auditores independentes; g) deliberar as propostas ou programa da Diretoria versando sobre: I- Os problemas fundamentais da Sociedade; II -Abertura e fechamento de filiais, agências e depósitos, escritórios e departamentos; III - Participação da Sociedade em outras empresas, como forma de consecução dos objetivos sociais; IV - Aumento ou redução do Capital Social e emissão de ações ou de bônus de subscrição; h) rateio da remuneração mensal e quaisquer outras verbas destinadas pela Assembleia Geral aos Órgãos da Administração; i) autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições aplicáveis; j) autorizar a prática de atos que impliquem em: alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo não circulante, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança; k) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, com partes relacionadas da Companhia, inclusive contratos de empréstimo; l) definir os valores e princípios éticos da Companhia e zelar pela manutenção da transparência no relacionamento com todas as partes interessadas; m) deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais ou relativos a períodos menores da Companhia, bem como declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Apurados nesses balanços, ou à Conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista na lei e/ou o pagamento de juros sobre o capital próprio, conforme previsão legal; n) aprovar e revisar regularmente as políticas de governança corporativa da Companhia; o) determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos diretores estatutários da Companhia; p) deliberar sobre a celebração, pela Companhia, de acordos de acionistas ou de instrumentos análogos relativos à participação societária detida, ou alterações a tais instrumentos vigentes; q) deliberar sobre a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno; r) deliberar sobre os casos omissos neste estatuto e exercer atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia. iv) ARTIGO 21 - A Assembleia Geral da Sociedade realizar-se-á ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, na forma da Lei. § ÚNICO – Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas pela lei: I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III- Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; IV- Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; V- Alterar o Estatuto Social; VI- Deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou a incorporação de qualquer sociedade pela Companhia; VII- Atribuir bonificações em ações, decidir sobre

METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 80.227.184/0001-66
NIRE 41300051712

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; VIII- Deliberar sobre aumento do Capital Social, com observância das disposições e exceções contidas no Estatuto Social; IX- Em caso de liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; X- Deliberar sobre o cancelamento do registro da Companhia na CVM; XI- Deliberar sobre quaisquer matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração e XII- Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão resolvidos conforme disposto na Lei 6.404/76. v) ARTIGO 22 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, pelo seu substituto, que escolherá um acionista para secretariar os trabalhos. § 1º – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. § 2º – Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, observadas as restrições previstas na Lei 6.404/76 e no Estatuto Social. § 3º – As atas das Assembleias serão lavradas em forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, com observância do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76. § 4º – A Assembleia Geral somente irá deliberar sobre as matérias elencadas no Edital de Convocação, salvo exceções previstas na legislação aplicável. 2) Aprovada a consolidação do Estatuto Social, que rubricado pelo presidente da mesa e secretário, passa a fazer parte integrante da presente ata para fins de arquivamento no Registro do Comércio. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do qual se lavrou, de forma sumária a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, tendo sido autorizada pelos senhores acionistas a publicação da ata com omissão das assinaturas. Ponta Grossa, 10 de julho de 2019. aa) Lilian de Payrebrune St.Sève Marins, Rogerio Payrebrune St. Sève Marins, Rogerio Payrebrune St.Sève Marins por: Merisa S.A. Engenharia e Planejamento, Roberto de Payrebrune St.Sève Marins e Rodolfo Marchioni Kesselring; Alfeu Antonio Caznoch

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às folhas 23 a 25 do Livro de Atas de Assembleias Gerais n.º 08, escriturado na forma facultada pelo artigo 2º da Instrução Normativa DREI n.º 11 de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

Rogerio Payrebrune St.Sève Marins
Secretário

METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 80.227.184/0001-66
NIRE 41300051712

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.